

CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer , 1
C.E.P.: 88125-000 - São Pedro de Alcântara - SC

Processo Administrativo: 28/2022
Processo de Licitação: 28/2022
Data do Processo: 12/05/2022

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 3/2022 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS: ALFREDO HIACHTZKI (70 METROS), NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (550,00) E MARIA STAHELIN PAULI (90 METROS)

Ao(s) 27 de Maio de 2022, às 09:08 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 298/2022, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 28/2022, Licitação nº 28/2022 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Entregaram tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta as empresas: Sólida Serviços De Mão de Obra EIRELI, Hepav Construções EIRELI, Pavicon Construções LTDA e Perímetro Perímetro Construção & Incorporação. O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem a inviolabilidade. Aberta a palavra não houve manifestação. O Senhor Presidente, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes das documentações, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Aberta a palavra não houve manifestação dos presentes. Da análise dos documentos, deliberou a comissão em inabilitar a empresa Pavicon Construções LTDA por não cumprir o item 14.3.3 do edital e a empresa Perímetro Construção & Incorporação por não cumprir com o item 11.5 do edital e habilitar as empresas Sólida Serviços De Mão De Obra EIRELI, Hepav Construções por estarem de acordo com as exigências do edital. O Senhor Presidente indagou se desistiriam do recurso contra a fase de habilitação, o que possibilitaria a abertura do envelope da Proposta. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente solicitou a presença da representante, tendo inabilitada, pela comissão, a proposta da empresa HEPAV Construções EIRELI, por não cumprir o item 15.2 do presente edital. Dando continuidade ao certame foi divulgada a seguinte proposta pela empresa Sólida Serviços de Mão De Obra EIRELI no valor global de: R\$ 689.331,94 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais com noventa e quatro centavos), sendo considerada a vencedora da presente tomada de preço, divulgado o resultado do julgamento, ficando as partes intimadas do resultado. Não houve nenhuma solicitação de recurso e para manifestação e registro em ata. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim Heron Rodrigues de Castro Silveira que secretariei a sessão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Pedro de Alcântara, 27 de Maio de 2022

COMISSÃO:

HERON RODRIGUES DE CASTRO SILVEIRA - - Presidente da Comissão de Licitação
RAFAEL KRETZER - - MEMBRO DA COMISSÃO
RENATO LAZZARIN - - MEMBRO DA COMISSÃO
PRISCILA ROSA PACHECO - - MEMBRO DA COMISSÃO
KEROLLEN PRISCILLA SILVA - - MEMBRO DA COMISSÃO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROGÉRIO TOLEDO CONÇALVES - - SÓLIDA MÃO DE OBRA EIRELI

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 1
C.E.P.: 88125-000 - São Pedro de Alcântara - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 28/2022 - TP**

Processo Administrativo: 28/2022
Processo de Licitação: 28/2022
Data do Processo: 12/05/2022

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 3/2022 (Sequência: 1)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MIRIAN CÁSSIA FIGUEIREDO

..... - PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA